

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 7 | nº 106 | Segunda-feira, 24/06/2024

Pautas	1
Plenário	1
Despachos de autoridades	18
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer	18

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados
do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle
externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS

PLENÁRIO

PAUTA DO PLENÁRIO

Sessão Ordinária de 26/06/2024, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

007.987/2024-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**Representante:** Perform Tecnologia Ltda.**Recorrente:** Perform Tecnologia Ltda.**Unidade jurisdicionada:** Bb Tecnologia e Servicos S.A.**Representação legal:** Marcelo Alves da Silva (OAB-DF 44.861), representando Bb Tecnologia e Servicos S.a; Flavia de Araujo Bizerra Bispo (OAB-SC 19.110), representando Perform Tecnologia Ltda.**008.412/2024-3 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Deputado Federal Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro.**Unidade jurisdicionada:** Controladoria-Geral da União.**Representação legal:** não há.**008.413/2024-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Senador da República Rogério Simonetti Marinho.**Unidade jurisdicionada:** Controladoria -Geral da União.**Representação legal:** não há.

009.571/2006-0 - Natureza: RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO

Unidade jurisdicionada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

Responsáveis: Ademar Silveira Sabino; Carlos Roberto da Silva; Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos (falecido); Consórcio Odebrecht-Carioca-Construcap; Dalton José Correa Lima; Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores; Erica Silvestri Duttweiler; Frederico De Queiroz Veiga; Fernando Brendaglia de Almeida; Francisco Erivan de Albuquerque; José Welington Moura; Luiz Carlos Pinezi; Luiz Carlos da Silva Bueno; Maria do Socorro Sobreira Dias; Mário Jorge Moreira; Osório Marques de Oliveira; Roberto Vitoria Pinheiro; Severino Pereira de Rezende Filho; Tulio Manuel Galo Espinoza; Tércio Ivan de Barros; Carlos Antonio Dias Chagas.

Interessados: Consórcio Odebrecht-Carioca-Construcap.

Representantes legais: Ana Carolina Mazoni (OAB-DF 31.606) e outros representando Carlos Roberto da Silva; Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB-DF 21.359) - e outros representando Carlos Wilson Rocha de Queiroz Campos (falecido); Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti (OAB-PE 19.353) representando José Welington Moura; Clovis Manzoni dos Santos Lores (OAB-DF 42.883) e outros representando Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores; Diana Paula Vieira do Nascimento e outros representando Fernando Brendaglia de Almeida; Jaques Fernando Reolon (OAB-DF 22.885) e outros representando Mário Jorge Moreira; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546) e outros representando Dalton José Correa Lima; Raphael Henrique Ferreira Modesto de Castro e outros representando Consórcio Odebrecht-Carioca-Construcap; Raphael Henrique Ferreira Modesto de Castro e outros representando Consórcio Odebrecht-Carioca-Construcap; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB-DF 29.760) e outros representando Tércio Ivan de Barros.

009.923/2024-1 - Natureza: ADMINISTRATIVO

Interessado: Breno Lemos Pires.

Representação legal: não há.

009.933/2024-7 - Natureza: ADMINISTRATIVO

Interessado: Breno Lemos Pires.

Representação legal: não há.

009.936/2024-6 - Natureza: ADMINISTRATIVO

Interessado: Breno Lemos Pires.

Representação legal: não há.

009.939/2024-5 - Natureza: ADMINISTRATIVO.

Interessado: Breno Lemos Pires.

Representação legal: não há.

009.942/2024-6 - Natureza: ADMINISTRATIVO

Interessado: Breno Lemos Pires.

Representação legal: não há.

019.948/2018-2 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representantes: Ana Claudia Mello Vasconcelos, Liana Chianca Oliveira Noronha, Sandra Luciana Urnau, Sandra Luciana Urnau.

Unidade jurisdicionada: Município de Bodoquena/MS.

Responsáveis: Kazuto Horii; Pericles Garcia Santos; Vander Francisco Silva Denardi.

Interessados: Gomes & Azevedo Ltda - Epp.

Representantes legais: Sandra Luciana Urnau (OAB-MS 10.530) e outros representando Kazuto Horii; Sandra Luciana Urnau (OAB-MS 10.530) representando Município de Bodoquena/MS.

036.562/2018-1 - Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Exercício: 2017

Recorrente: James Magno Araujo Farias.

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA.

Responsáveis: Adriana Albuquerque de Brito; Américo Bedê Freire; Fernanda Cristina Muniz Marques; Gerson de Oliveira Costa Filho; James Magno Araujo Farias; José Evandro de Souza; Luiz Cosmo da Silva Junior; Marcia Andrea Farias da Silva; Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro; Yona Grace Sousa Barbosa.

Representação legal: Thiago Andre Bezerra Aires (OAB-MA 18.014), representando James Magno Araujo Farias.

037.241/2018-4 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Recorrente: F Cardoso e Cia Ltda.

Unidade jurisdicionada: Município de Barcarena/PA.

Responsáveis: Eduardo da Silva Tuma; F Cardoso e Cia Ltda.; Jose Quintino de Castro Leao Junior.

Representação legal: Paulo Andre Sant Ana Pereira, Paulo Eduardo Sampaio Pereira (OAB-PA 7.529) e outros, representando F Cardoso e Cia Ltda; Antonio Olivio Rodrigues Serrano (OAB-PA 7.402-B), representando Eduardo da Silva Tuma.

Ministro AUGUSTO NARDES**005.497/2024-8 - Natureza: ACOMPANHAMENTO**

Unidade Jurisdicionada: Ministério de Portos e Aeroportos.

Representação legal: não há.

Ministro AROLDO CEDRAZ**005.668/2024-7 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Responsável: Rosangela de Moura Manicoba Novaes Ferraz.

Representação legal: não há.

008.408/2024-6 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Representação legal: não há.

011.445/2022-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).**Responsável:** Diogo Peres Neto.**Representação legal:** não há.**013.474/2022-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Economia (extinto); Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.**Interessado:** Secretaria-executiva do Ministério da Fazenda.**Representação legal:** não há.**020.524/2023-4 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan; Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais.**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).**Representação legal:** Roberto Ricomini Piccelli (OAB-SP 310.376) e Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos (OAB-BA 67.925).**020.870/2022-1 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).**Representação legal:** não há.**021.803/2021-8 - Natureza: MONITORAMENTO****Unidade jurisdicionada:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.**Representação legal:** não há.**021.834/2023-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.**Unidade jurisdicionada:** Município de Araruna/PB.**Representação legal:** não há.**Ministro VITAL DO RÊGO****004.720/2022-9 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região/SP.**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).**Representação legal:** Rubens Fernando Mafra (OAB-SP 280.695) e outros.

- 007.828/2024-1 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S/A.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 008.607/2024-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Representação legal: não há.
- 008.888/2024-8 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: CNS Nacional de Serviços Ltda.
Unidade jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.117/2022-6 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Hospital Central do Exército.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: Glauber de Brittes Pereira (OAB-RJ 186.555) e outros.
- 015.018/2024-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Zanatta Engenharia Ltda.
Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.
Representação legal: não há.
- 015.294/2024-2 - Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: não há.
- 016.586/2016-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: TRD Serviços e Administração Ltda.
Unidade jurisdicionada: Município de Natal/RN.
Responsáveis: Alfredo Galvao da Silva Junior, Jmt Servicos de Locacao de Mao de Obra Ltda, Luiz Roberto Leite Fonseca.
Representação legal: Fernando Pinheiro de Sá e Benevides (OAB-RN 9.444) e outros.

029.060/2010-9 - Natureza: TOMADA DE CONTAS

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Responsáveis: Agnelo Santos Queiroz Filho; B2BR - Business to Business Informática do Brasil Ltda.; Dirceu Bras Aparecido Barbano; Dirceu Raposo de Mello; Jose Agenor Alvares da Silva; Lorena Cristiane da Silva; Luzia Cristina Contim; Maria Amelia Parente Arena; Maria Cecília Martins Brito; Maria de Fátima Batista Lima de Carvalho; Márcio Antônio Rodrigues; Neuza Alves de Avelar Costa; Rosenilde Martins Lima Borges; Unimix Tecnologia Ltda.; VGS Produções Ltda.; Walmir Gomes de Sousa; Wesley Jose Gadelha Beier.

Representação legal: Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Antônio João Nocchi Parera (OAB-DF 52.217), Rodrigo Albuquerque de Victor (OAB-DF 22.050), Bruno Barata Berg (OAB-DF 25.145), Fabio Fontes Estillac Gomez (OAB-DF 34.163), Jose Raimundo das Virgens Ferreira (OAB-DF 3.761) e outros.

039.929/2023-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Jota Ge Engenharia Ltda.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S/A.

Representação legal: Carlos César Borromeu de Andrade (OAB-RJ 25.044) e outros.

Ministro JHONATAN DE JESUS**010.232/2017-6 - Natureza: RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Unidade jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Ceará; Ministério da Integração Nacional (extinta).

Responsáveis: Adauto Jose Araújo Mota; Antonio Madeiro de Lucena; Benedito Lopes Santiago; Carlos Antonio Cavalcante Asfor; Francisco José Coelho Teixeira; Igor Lima Moreira; Leão Humberto Montezuma Santiago Filho; Rose Anne de Deus e Valle; Yuri Castro de Oliveira.

Representação legal: não há.

010.464/2024-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Kelso Krieger Gomes.

Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Senai No Estado de Santa Catarina.

Representação legal: não há.

038.171/2023-6 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Distrito Sanitário Especial Indígena Amapá/Norte do Pará.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, em substituição ao Ministro ANTONIO ANASTASIA

000.404/2024-1 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Representação legal: não há.

007.841/2024-8 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Município de Riachuelo/SE.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

012.722/2021-9 - Natureza: ACOMPANHAMENTO

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Representação legal: não há.

012.951/2021-8 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Fundo Constitucional do Distrito Federal; Governo do Distrito Federal; Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Representação legal: não há.

014.994/2024-0 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Autoridade Portuária de Santos S.A.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

013.141/2012-0 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Unidade jurisdicionada: Município de Itapiúna/CE.

Responsáveis: Felisberto Clementino Ferreira, Átila Martins de Medeiros, Francisco Elício Cavalcante Abreu, Factorial Construção e Serviços Ltda.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

001.557/2023-8 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Representação legal: não há.

008.190/2024-0 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal do Maranhão.

Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

Representação legal: não há.

015.467/2023-6 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Representação legal: não há.

028.231/2022-8 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Representação legal: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

001.016/2022-9 - Representação a respeito de possíveis irregularidades na indicação de presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Ministério das Comunicações; Presidência da República.

Interessado: Carlos Manuel Baigorri.

Representação legal: não há.

1º Revisor: Ministro Augusto Nardes (16/08/2023)

2º Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (16/08/2023)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro AROLDO CEDRAZ

002.432/2024-2 - Representação em que se requer o acompanhamento de disputa entre pessoas jurídicas de direito privado que poderia resultar em suspensão supostamente indevida da multa de leniência aplicada a uma delas.

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Ministério Público Federal.

Representação legal: não há.

Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (17/04/2024)

Ministro JORGE OLIVEIRA

010.758/2018-6 - Recurso de reconsideração interposto contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas da recorrente, com condenação em débito e multa no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão do descumprimento de determinações emitidas para elidir superfaturamento identificado em obras de duplicação da rodovia BR-230/PA no trecho de travessia urbana de Marabá/PA.

Recorrente: Cmt Engenharia Eireli.

Unidade jurisdicionada: Município de Marabá/PA.

Responsáveis: Cmt Engenharia Eireli, Consorcio Cmt - Egesa - Maraba, Egesa Engenharia S/A, João Salame Neto, Maurino Magalhães de Lima.

Interessados: Superintendência Regional do Banco do Brasil no Estado do Pará, Superintendência Regional do Dnit no Estado do Pará.

Representação legal: Rafael Ferracina (OAB-DF 35.893), representando Cmt Engenharia Eireli.

Revisor: Ministro Benjamin Zymler (20/09/2023)

Ministro ANTONIO ANASTASIA

023.274/2009-0 - Embargos de declaração contra acórdão que conheceu e negou provimento a recursos de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, imputou-lhes débito, aplicou-lhes multa e, para parte deles, sanção de inabilitação, em sede de tomada de contas especial instaurada para apurar dano ao erário decorrente de superfaturamento na aquisição de medicamentos.

Embargantes: Eduardo Tarcísio Brito Targino; José Carlos Cativo Gedeão; Unicom Produtos Hospitalares Ltda; Especifarma Com de Medicamentos e Pro Hospitalares Ltda; Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A; Wagner de Barros Campos.

Unidade jurisdicionada: Fundação Nacional de Saúde.

Responsáveis: Eduardo Tarcísio Brito Targino, Especifarma Com de Medicamentos e Pro Hospitalares Ltda, Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.A., Jose Carlos Cativo Gedeao, Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho, Unicom Produtos Hospitalares Ltda, Wagner de Barros Campos.

Representação legal: Munir Ramos Curi (OAB-RJ 125.923), representando Especifarma Com de Medicamentos e Pro Hospitalares Ltda; Isabela Mendes Magliano, Walter Costa Porto (OAB-DF 6.098) e outros, representando Unicom Produtos Hospitalares Ltda; Faical Assrauy (OAB-MG 90.362), Carla Valente Brandão (OAB-GO 13.267) e outros, representando Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares S.a.; Isaac Kofi Medeiros (OAB-SC 50.803), Salomão Antonio Ribas Junior (OAB-SC 40.914) e outros, representando Eduardo Tarcísio Brito Targino; Isaac Kofi Medeiros (OAB-SC 50.803), Salomão Antonio Ribas Junior (OAB-SC 40.914) e outros, representando Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho; Isaac Kofi Medeiros (OAB-SC 50.803), Salomao Antonio Ribas Junior (OAB-SC 40.914) e outros, representando Jose Carlos Cativo Gedeao.

1º Revisor: Ministro Benjamin Zymler (17/04/2024)

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

037.531/2021-2 - Representação, apartada de monitoramento de determinação expedida em acórdão proferido no âmbito de prestação de contas relativas ao exercício de 2015, instaurada para apurar questões relativas à legalidade e à vantajosidade da sistemática de arrecadação direta das contribuições compulsórias devidas ao Serviço Social da Indústria (Sesi) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai).

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Senai no Distrito Federal; Departamento Regional do Senai no Estado da Bahia; Departamento Regional do Senai no Estado da Paraíba; Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais; Departamento Regional do Senai no Estado de Pernambuco; Departamento Regional do Senai no Estado de Rondônia; Departamento Regional do Senai no Estado de Roraima; Departamento Regional do Senai no Estado de Santa Catarina; Departamento Regional do Senai no Estado de São Paulo; Departamento Regional do Senai no Estado de Tocantins; Departamento Regional do Senai no Estado do Acre; Departamento Regional do Senai no Estado do Alagoas; Departamento Regional do Senai no Estado do Amapá; Departamento Regional do Senai no Estado do Amazonas; Departamento Regional do Senai no Estado do Ceará; Departamento Regional do Senai no Estado do Espírito Santo; Departamento Regional do Senai no Estado do Goiás; Departamento Regional do Senai no Estado do Maranhão; Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso; Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso do Sul; Departamento Regional do Senai no Estado do Pará; Departamento Regional do Senai no Estado do Paraná; Departamento Regional do Senai no Estado do Piauí; Departamento Regional do Senai no Estado do Rio de Janeiro; Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Norte; Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Sul; Departamento Regional do Sesi no Estado de Roraima; Departamento Regional do Sesi no Estado do Acre; Departamento Regional do Sesi no Distrito Federal; Departamento Regional do Sesi no Estado da Bahia; Departamento Regional do Sesi no Estado da Paraíba; Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas; Departamento Regional do Sesi no Estado de Mato Grosso; Departamento Regional do Sesi no Estado de Minas Gerais; Departamento Regional do Sesi no Estado de Pernambuco; Departamento Regional do Sesi no Estado de Rondônia; Departamento Regional do Sesi no Estado de Santa Catarina; Departamento Regional do Sesi no Estado de São Paulo; Departamento Regional do Sesi no Estado de Sergipe; Departamento Regional do Sesi no Estado de Tocantins; Departamento Regional do Sesi no Estado do Amapá; Departamento Regional do Sesi no Estado do Amazonas; Departamento Regional do Sesi no Estado do Ceará; Departamento Regional do Sesi no Estado do Espírito Santo; Departamento Regional do Sesi no Estado do Goiás; Departamento Regional do Sesi no Estado do Maranhão; Departamento Regional do Sesi no Estado do Mato Grosso do Sul; Departamento Regional do Sesi no Estado do Pará; Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná; Departamento Regional do Sesi no Estado do Piauí; Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio de Janeiro; Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio Grande do Norte; Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio Grande do Sul.

Responsável: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Representação legal: Jayme Benjamin Sampaio Santiago (OAB-DF 15.398), Cássio Augusto Muniz Borges (OAB-RJ 91.152) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional; Alexandre Vitorino Silva (OAB-DF 15.774), Thiago Pedrosa Figueiredo (OAB-DF 18.230) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Distrito Federal; Jayme Benjamin

Sampaio Santiago (OAB-DF 15.398), Cássio Augusto Muniz Borges (OAB-RJ 91.152) e outros, representando Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Alexandre Vitorino Silva (OAB-DF 15.774), Thiago Pedrosa Figueiredo (OAB-DF 18.230) e outros, representando Departamento Regional do Senai no Distrito Federal.

1º Revisor: Ministro Augusto Nardes (28/02/2024)

2º Revisor: Ministro Jorge Oliveira (28/02/2024)

3º Revisor: Ministro Antonio Anastasia (28/02/2024)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

000.149/2022-5 - Tomada de contas especial instaurada em razão da aplicação irregular de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde.

Responsáveis: Bella Drugstore Ltda.; Braitiner Everton Rezende; Lais Lima Silva Rezende.

Representação legal: não há.

008.066/2019-1 - Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2019, realizada no Lote 7 das obras de duplicação da BR-116/RS, trecho entre Porto Alegre/RS e Pelotas/RS.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Interessados: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Sultepa Construções e Comercio Ltda - em Recuperação Judicial.

Representação legal: não há.

011.551/2020-8 - Monitoramento do cumprimento de determinações feitas por meio de acordo proferido em auditoria realizada, no contexto de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), para verificação da conformidade dos serviços de transporte escolar nos municípios de Belmonte/BA e Una/BA.

Unidade jurisdicionada: Municípios do Estado da Bahia (417 Municípios).

Responsáveis: Carlos Alberto Rezende Gama; Tiago Birschner.

Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

008.134/2024-3 - Solicitação do Congresso Nacional na qual são requeridas informações sobre transferências de recursos realizadas por ministério a Estados e municípios nos anos de 2019 e 2024 e sobre possíveis indícios de uso político na destinação dos recursos.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Representação legal: não há.

012.840/2011-4 - Embargos de declaração em face de acórdão mediante o qual foi dado provimento parcial a recursos de reconsideração interpostos contra acórdão proferido em tomada de contas especial, oriunda de conversão de representação, instaurada em razão de superfaturamento havido em contrato de concessão de direito real de uso de imóveis residenciais e demais dependências da Vila Pan-Americana, custeado com recursos federais de convênio.

Embargante: André Almeida Cunha Arantes.

Unidade jurisdicionada: Ministério do Esporte.

Responsáveis: André Gustavo Richer; André Almeida Cunha Arantes; Comitê Organizador dos XV Jogos Pan-americanos Rio 2007 - CO-RIO; Sociedade de Propósito Específico Pan 2007 Empreendimentos Imobiliários S.A.

Representação Legal: Gabriela Alcoforado (OAB-DF 64.902), Rafael da Cunha Cohen (OAB-DF 54.539), entre outros, representando André Almeida Cunha Arantes.

040.253/2023-6 - Representação sobre supostas irregularidades em pregão eletrônico que teve por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico, acessórios e instrumentais aos processos de produção, qualidade, desenvolvimento tecnológico e gestão no ramo de imunobiológicos.

Representante: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Unidade jurisdicionada: Instituto de Tecnologia Em Imunobiologicos.

Representação legal: Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 311.195), Loris Baena Cunha Neto (OAB-RJ 211.569) e outros, representando Instituto de Tecnologia Em Imunobiológicos; Priscilla Paiva Takieddine (OAB-SP 325.728), representando BK Consultoria e Serviços Ltda.

Ministro AROLDO CEDRAZ

007.138/2022-9 - Auditoria financeira, com aspectos operacionais e de conformidade, para avaliar os controles internos relativos ao reconhecimento inicial de direito previdenciário.

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Interessado: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev.

Representação legal: não há.

007.379/2022-6 - Consulta acerca da aplicação do instituto da paridade contributiva a casos de equacionamento de déficit de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) patrocinadas por entes públicos.

Consulente: Ministério do Trabalho e Previdência (extinto).

Unidade jurisdicionada: Ministério da Previdência Social.

Representação legal: não há.

025.940/2021-0 - Processo administrativo em que se analisa pedido de habilitação para pensão por morte.

Interessado: Isabela Rangel Barbosa.

Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

- 002.320/2023-1** - Segunda etapa do acompanhamento da implementação da Identificação Civil Nacional.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Ministério dos Transportes; Secretaria de Governo Digital; Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria-Geral da Presidência da República; Serviço Federal de Processamento de Dados; Tribunal Superior Eleitoral.
Representação legal: não há.
- 018.547/2019-2** - Tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação de recursos repassados, por meio do Fundo Nacional de Saúde, à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.
Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde.
Responsáveis: André Juca Sampaio; C de Sousa Medeiros & Cia Ltda; Clemilton de Sousa Medeiros; Ernani de Paiva Maia; F. das C. T. Climaco; Francisco das Chagas Torres Climaco; Francisco de Assis Carvalho Gonçalves; H. C. Medeiros de Carvalho & Cia Ltda; Helio Carlos Medeiros de Carvalho; Joelson Silva de Sousa & Cia Ltda; Joelson Silva de Sousa; José Maria de Macedo; João Batista Cavalcante Costa; Juca e Sampaio & Cia Ltda; Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins; M A de Sousa Barbosa & Cia Ltda.; Marcos Antonio de Sousa Barbosa; Marília Ione Futino; Patricia Maria Santos Batista; Suzana Alexandrino Nogueira Pereira; Telmo Gomes Mesquita; Wilam M R Campos & Cia Ltda; Wilam Martins Rodrigues Campos.
Representação legal: Luanda Dias de Figueiredo (OAB-PI 4.998); Uanderson Ferreira da Silva (OAB-PI 5.456); Wallas Kenard Evangelista Lima (OAB-PI 9.968); Pollyana Silva Sanches (OAB-PI 17.748); Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB-PI 6.544); Andrey Lorena Santos Macêdo (OAB-PI 5.630); Jose Maria de Araújo Costa (OAB-PI 6.761) e Naiara Beatriz Gomes de Oliveira (OAB-PI 8.850).
- 020.642/2023-7** - Acompanhamento da aplicação de recursos oriundos de crédito extraordinário destinados à execução de medidas emergenciais necessárias à proteção da vida, da saúde e da segurança das comunidades indígenas.
Unidade jurisdicionada: Departamento de Polícia Federal; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Ministério da Defesa; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério dos Povos Indígenas; Polícia Rodoviária Federal.
Representação legal: não há.
- 023.173/2023-8** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de fiscalização para verificar a regularidade das contratações realizadas pela Polícia Rodoviária Federal com empresa especificada.
Solicitante: Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito do Congresso Nacional.
Unidade jurisdicionada: Hospital Federal de Bonsucesso.
Representação legal: não há.

043.192/2021-1 - Pedido de reexame contra acórdão mediante o qual foram expedidas ciências em acompanhamento com a finalidade de avaliar a conformidade das medidas normativas de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado e de criação ou expansão das renúncias de receitas tributárias, no que concerne às disposições da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Recorrente: Advocacia-Geral da União.

Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República, Ministério do Planejamento e Orçamento e Ministério da Fazenda.

Representação legal: Rogério Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445).

044.789/2021-1 - Representação autuada para analisar a regularidade de decisão que teria inviabilizado o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Representação legal: Juliana Lima Falcao Ribeiro (OAB-MG 222.058) e outros.

Ministro JHONATAN DE JESUS

000.461/2024-5 - Acompanhamento de acordo de leniência.

Unidade jurisdicionada: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Representação legal: Leonardo Thadeu de Oliveira (OAB-RJ 109.115), Walter Baere de Araújo Filho (OAB-DF 55.138) e outros, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

006.251/2023-4 - Auditoria para avaliar a conformidade dos conselhos de fiscalização profissional às normas de transparência das informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação (LAI) e às determinações e recomendações feitas mediante acórdão proferido em auditoria realizada para avaliar o cumprimento da LAI pelos conselhos.

Unidade jurisdicionada: Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

Interessados: Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Economistas Domésticos; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina ; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Museologia; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Federal dos Despachantes Documentalistas do Brasil; Conselho Federal dos Técnicos Industriais; Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas; Conselho Nacional de Técnicos Em Radiologia; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Representação legal: não há.

- 008.811/2024-5** - Representação em que se requer a adoção de medidas para assegurar que o Governo Federal atenda algumas das solicitações do governo do Rio Grande do Sul para o enfrentamento da calamidade pública no estado e que busque medidas mais gerais para o enfrentamento de eventos climáticos extremos.
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Ministério das Cidades.
Representação legal: não há.
- 024.999/2012-1** - Tomada de contas especial, apartada de levantamento de auditoria, no âmbito dos Fiscobras 2007 e 2008, realizada nas obras de construção da Ferrovia Norte-Sul, Aguiarnópolis-Palmas/TO, instaurada para quantificar o débito e apurar os responsáveis por irregularidades identificadas em contrato referente ao lote 8 da Ferrovia Norte-Sul, trecho compreendido entre o Córrego Brejo Grande e o Ribeirão Tabocão, no estado do Tocantins.
Unidade jurisdicionada Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.a. (filial Rj)
Responsáveis: Andre Von Bentzeen Rodrigues; André Luiz De Oliveira; Bruno Von Bentzeen Rodrigues; José Américo Cajado De Azevedo; José Francisco Das Neves; Spa Engenharia Industria E Comercio Ltda; Ulisses Assad.
Representantes legal: Guilherme Dias Gontijo (OAB-MG 122.254) representando Andre Von Bentzeen Rodrigues; Guilherme Dias Gontijo (OAB-MG 122.254) representando Bruno Von Bentzeen Rodrigues; Guilherme Dias Gontijo (OAB-MG 122.254) representando Spa Engenharia Industria E Comercio Ltda; Patricia Maria Oliveira Maciel De Almeida Lage Martins (OAB-DF 17.434) e outros representando André Luiz de Oliveira.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 006.422/2021-7** - Monitoramento do cumprimento de determinação expedida em acórdão proferido em denúncia a respeito de possíveis irregularidades em processo licitatório para contratação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos para composição do sistema aviônico de quarenta aeronaves T-27 Tucano.
Unidade jurisdicionada: Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington.
Interessado: Centro de Controle Interno da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 032.923/2017-1** - Denúncia acerca de supostas irregularidades no pagamento de diárias, passagens e jetons. Análise do cumprimento de determinação expedida em acórdão.
Unidade jurisdicionada: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Elizangela Paiva Scardua (OAB-ES 30.539), Marcos Eduardo Floriano (OAB-RS 39.435) e outros, representando Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

035.128/2017-8 - Representação, autuada em atendimento a acórdão proferido em representação acerca de indícios de irregularidades nas administrações regionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e do Serviço Social do Comércio no estado do Rio de Janeiro, para tratar de novas possíveis irregularidades noticiadas na Administração Regional do Senac no estado do Rio de Janeiro.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.

Responsável: Orlando Santos Diniz.

Interessados: Danielle Vianna Martins; Marcelo José Salles de Almeida; Paschoal Martini Simoes Junior.

Representação legal: Marta de Castro Meireles (OAB-RJ 130.114) e Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB-RJ 121.685), representando Paschoal Martini Simoes Junior; Polliana Cristina Oliveira de Carvalho (OAB-DF 34.894), Dalide Barbosa Alves Corrêa (OAB-DF 7.609) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Marta de Castro Meireles (OAB-RJ 130.114) e Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB-RJ 121.685), representando Marcelo José Salles de Almeida; Walimir Antonio Barroso (OAB-RJ 52.839), representando Orlando Santos Diniz.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

010.736/2022-0 - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional em todos os atos administrativos, contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos do governo federal para a regularização fundiária e desestatização das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. e da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Centrais de Abastecimento de Minas Gerias S. A. e Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais.

Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

019.654/2022-7 - Tomada de contas especial oriunda de conversão de representação apartada da prestação de contas relativa ao exercício de 2015 para apreciação das contas do patrocínio concedido para realização do Festival Internacional de Teatro de Objetos (Fito).

Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas.

Responsáveis: Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro - IPCB; Jorge Luiz da Silva; José Carlos Lyra de Andrade.

Representação legal: Karina Amorim Sampaio Costa (OAB-DF 23.803), Joyce de Carvalho Morachik (OAB-DF 63.986) e outros, representando Jorge Luiz da Silva; Karina Amorim Sampaio Costa (OAB-DF 23.803), Joyce de Carvalho Morachik (OAB-DF 63.986) e outros, representando Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro - IPCB; Bruno Mendes (OAB-DF 44.498) e Luciano Guimarães Mata (OAB-AL 4.693), representando José Carlos Lyra de Andrade.

036.073/2016-4 - Tomada de contas especial, apartada da prestação de contas relativa ao exercício de 2011, instaurada para apurar eventual prejuízo decorrente da execução do contrato de patrocínio para consecução do projeto "Em nome das Cidades do DF".

Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Sesi no Distrito Federal.

Responsáveis: Adonias dos Reis Santiago; Antônio Rocha da Silva; Carlos Henrique Ramos Fonseca; Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro - (IPCB); Jorge Luiz da Silva; Renato Caporali Cordeiro.

Representação legal: Felipe de Souza Dias Goncalves (OAB-DF 14.113-E), João Felipe de Oliveira Brito Blom (OAB-DF 44.038) e outros, representando Adonias dos Reis Santiago; Fernanda de Menezes Barbosa (OAB-DF 25.516), Fabiano Lima Pereira (OAB-DF 34.228) e outros, representando Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Ana Flávia Rodrigues Araújo, Guilherme Augusto Ferreira Fregapani (OAB-DF 34.406) e outros, representando Renato Caporali Cordeiro; Carlos José Kurtz (OAB-SC 19.350), Daniel Horácio de Araújo (OAB-SC 5.721) e outros, representando Carlos Henrique Ramos Fonseca.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER****Processo: 020.856/2022-9****Natureza:** Tomada de Contas Especial.**Entidade:** Município de Itacaré/BA.**Responsável:** Jarbas Barbosa Barros.**DESPACHO**

A presente Tomada de Contas Especial foi instaurada pela Secretaria Executiva do extinto Ministério da Cidadania contra o Sr. Jarbas Barbosa Barros, ex-prefeito de Itacaré/BA, em face da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados àquele município para execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, no exercício de 2014 (peça 29, p. 1-4).

2. Os autos vieram conclusos ao Gabinete, em essência, com a proposta de julgar irregulares as contas do ex-alcaide, condenando-o ao pagamento do dano quantificado no processo (R\$ 2.876.185,21, valor atualizado, com juros, em 9/5/2024), com aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

3. Instado a se manifestar nos autos mediante citação, acerca da referida omissão, o responsável ofertou alegações de defesa afirmando, entre outras assertivas, que (peça 69):

a) o dever de prestar contas fora cumprido, haja vista que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o qual tem a incumbência de deliberar, fiscalizar a execução da política a assistência social e seu funcionamento, bem como apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do FMAS, aprovou as contas sob exame, consoante a Resolução 6/2022 (de 24/5/2022), anexada aos autos (peça 69, p. 4, 14 e 15); e

b) o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira foi apresentado ao tomador de contas, conforme comprova o documento inserto aos autos (peça 69, p. 4, 5 e 16).

4. Sobre o mencionado demonstrativo, o ex-alcaide intenciona provar sua afirmação com o espelho de consulta efetuada no sistema eletrônico do também extinto Ministério do Desenvolvimento Social, no qual há o registro de que a prestação de contas foi “aprovada pelo Conselho e [está] em análise pelo gestor federal” (peça 69, p. 16). O último acesso realizado nesse sistema ocorreu em 4/5/2020 e o espelho foi captado em 3/10/2022.

5. A AudTCE, em substância, considerou insuficiente a mera apresentação de **print** de sistema (espelho) para fins de comprovação de que o ex-prefeito se desincumbiu do seu dever de prestar contas.

6. Para granjear mais informações ao processo, a unidade técnica foi diligente ao buscar elementos no Sistema Interno do Órgão (SEI):

“Em razão de se ter conhecimento de que as peças inseridas nos autos da TCE, nem sempre se trata da integridade dos documentos produzidos pelo órgão repassador na análise das contas, foi realizada consulta no sistema interno do órgão - SEI, cujo acesso é franqueado a este Tribunal, com vistas a verificar se existia outros elementos que não constavam dos autos, e não foi encontrado nenhum documento que demonstre que a prestação de contas foi realizada após o encaminhamento da tomada de contas a este Tribunal, como comprovam as peças 73 e 74. Inclusive, o processo já se encontra arquivado, no âmbito do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na época Ministério da Cidadania (peça 74, p. 221).”

7. Ocorre que, compulsando os documentos do SEI, a exemplo da Nota Técnica 2.448/2021, do antigo Ministério da Economia, verifico o registro de que “não foi identificado o preenchimento do Demonstrativo de Serviços e do Parecer do Conselho de Assistência Social, tampouco a prestação de contas foi apresentada por meio de documentação física” (peça 74, p. 200).

8. Essa Nota Técnica é de 2021 (assinada em 15/10/2021, peça 74, p. 202), contudo a aprovação das contas pelo CMAS se deu em 24/5/2022 (Resolução 6/2022, peça 69, p. 4, 14 e 15), como visto acima.

9. Considerando a diferença de datas, a indicação de ausência dos precitados elementos (parecer CMAS e demonstrativo) na Nota Técnica, a possibilidade de o Tribunal vir a condenar (ao ressarcimento do débito de razoável materialidade) ex-gestor que eventualmente pode ter prestado contas de forma extemporânea e, ainda, com vistas a afastar qualquer dúvida acerca dos documentos supostamente apresentados pelo ex-prefeito, entendo que o atual tomador de contas (Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) deve ser diligenciado para, no prazo de 30 (trinta) dias, pronunciar-se, de forma fundamentada e conclusiva, sobre:

- a) a Resolução 6/2022 do CMAS (peça 69, p. 4, 14 e 15);
- b) o possível envio do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira (peça 69, p. 4, 5 e 16) e o correspondente conteúdo desse documento, acaso existente; e
- c) eventualmente, demais elementos necessários a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais em questão.

À AudTCE, para adoção das providências a seu cargo, devendo este processo, posteriormente, retornar a este Gabinete via MP/TCU.

Brasília, 24 de junho de 2024

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator